



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), CONFORME PREVISTO NO ART. 48 DA LC 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **20/06/2018**, a partir das 14:00 (quatorze horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **20/06/2018**, às 14:00hs (quatorze horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, **ou ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br**
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. : 029/2018
TIPO Por Item

1 – Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 003/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar n.º. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, às **14:00:00** do dia **20/06/2018** em seu edifício-sede, à Av. José Madureira Horta, N.º 190 – Centro – Alvorada De Minas – MG.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por fim a seleção de propostas, Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO.**, conforme itens descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório.

2.2 - Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante.

- a) Anexo I – Planilha de Especificação/Modelo Proposta Comercial.
- b) Anexo II – Minuta Contratual.
- c) Anexo III – Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- f) Anexo VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- g) Anexo VII – Credenciamento.
- h) Anexo IX - Termo de Referencia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar deste Pregão, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 com as alterações incluídas pela LC 147/2016, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Município.

3.2. As empresas cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS com validade até a data de realização do presente pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.

3.3. As empresas que **não** se encontram cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, deverão apresentar os documentos relacionados no item 11.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. Às **13:00:00** se dará início ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes;

4.2. Às **14:00:00** se dará a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes.

4.3. Recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação;

4.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas;

4.5. Análise e classificação das propostas;

4.6. Início da etapa de oferta lances verbais;

4.7. Convocação dos licitantes para iniciar a etapa de lances verbais;

4.8. Proclamação do vencedor.

4.9. Assinatura de todos os presentes nas propostas apresentadas;

4.10. Abertura do envelope n.º 2 contendo a documentação da empresa vencedora.

4.11. Análise dos documentos de habilitação.

4.12. Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação imediata de interposição de recurso por parte dos licitantes;

4.13. Convocação dos licitantes e dos presentes para rubricarem na ata e em todos os documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2. O credenciamento do proponente ou representante far-se-á através de **instrumento público** ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo VIII.

5.5. **Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame**, conforme modelo constante no Anexo III.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, AV JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190 – CENTRO – ALVORADA DE MINAS/MG.
DATA: 20/06/2018 14:00:00

6.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
Pregão Presencial Nº. 29/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
Pregão Presencial Nº. 029/2018.
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:.....

6.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou emitidas através de editores de texto eletrônico, em 01 (uma) via, com as suas páginas rubricadas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do Anexo I, deste Edital, datada e conterá:

7.2 – Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância;

7.3 – Descrição completa do item, marca (**quando couber**), preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas após a vírgula.

7.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos.

8.2 – Serão imediatamente desclassificadas as que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - Serão classificadas em primeiro lugar a oferta de Menor Preço, e as demais com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, para participarem dos lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições no item anterior, poderão os autores das melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09 – LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

09.1 – Às licitantes classificadas na forma do item 8 e seus subitens, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço seguindo-se às demais.

09.2 – Se duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

09.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço.

10.2 – A licitante poderá apresentar proposta de preço referente ao(s) Item(s) que for(em) de sua conveniência.

10.3 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o Item para o qual apresentou proposta.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o Item para o qual apresentou proposta.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, procederá então a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

10.11 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base nos valores dos Itens, resultantes da fase de lance verbal, com os devidos preços unitários e totais de cada Item.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Alvará de funcionamento;
- i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2 – O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes do Item 11.1, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.3 – Juntamente com os documentos referidos no Item 11.1 serão apresentados para fins de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo IV).
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo Anexo V).
- c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (modelo Anexo VI).
- d) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope Documentação, **certidão expedida pela Junta Comercial**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos a habilitação deste edital;
- f) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao Item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal neste caso, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em **cinco dias** úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- g) O benefício de que trata o Item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item "b" implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 - Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas licitantes.

12 – RECURSOS

12.1 – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – Os recursos deverão ser decididos no Prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, comunicado a todas as licitantes, via fax ou correio eletrônico, quando fornecidos.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação do resultado.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar Contrato ou termo equivalente.

14.2 – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiro- AMM/MG.

14.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **mensalmente, após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal referente aos serviços**, nas condições exigidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação dos documentos fiscais devidos, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 – Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão assegurados à dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, à conta das Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
718	10.2.1.13.392.26.2114.3390390 0	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

16- DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Autorização, de acordo com programação e necessidade da administração.

16.2 - O setor competente para fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Cultura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3- Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando para a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a obrigação de pagamento caso o produto não seja solicitado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas;
- rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total das mercadorias em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

19.2 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

19.3 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

19.4 - Homologar a licitação, sem prejuízo de redução superveniente dos produtos a serem fornecidos.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, com base no parágrafo 3.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

19.6 - Poderá a Administração exigir a qualquer época, apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este pregão.

19.7 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS, 07 de junho de 2018.

Paula Franceline de Andrade Lemos
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º
Processo Licitatório Pregão Presencial n.029/2018

Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. José Madureira Horta, n.º 190, centro, Alvorada de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001- 53, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Vitor Hugo Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade de n.º M – MG-6.302.753– SSP/MG e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, em atendimento aos preceitos contidos na Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **prestação de serviços** que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO**, do conforme descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....),divididos em (.....) parcelas iguais, pagas mensalmente, diante da comprovação da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo responsável quanto a FISCALIZAÇÃO do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 - O preço estabelecido no item anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3 - O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de 10% (Dez por cento) ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
720	10.2.1.13.392.26.2114.33903900	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

5 – CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES:

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Curral de Dentro pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

5.2 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

5.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o adjudicatário tiver em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela contratante, através do seu representante.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

9.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9.1.2. Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

9.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

9.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º **083/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia **31 de dezembro do presente exercício**, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alvorada de Minas, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o número , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 029/2018

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Empresa, endereço, CNPJ

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 029/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Ementa: Pregão Presencial n.º 029/2018.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Empresa, endereço, CNPJ.

Pregão Presencial n.º 029/2018

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2018 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA DESTINADOS A IGREJA SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de cultura I, com o objetivo de apoiar a igreja Santo Antônio na sede do município, solicitou deste órgão a aquisição dos bancos. Para realização dos mesmos será necessário confecção dos mesmos, conforme especificação em anexo. A administração não conta com serviços próprios. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a excelência nos serviços prestados.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, sob demanda, prestar os serviços.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Cultura, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

4.2 – A Secretaria Municipal de Cultura (órgão requisitante) reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou serviços.

5.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

5.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – Pagamento:

6.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – Validade ate 31 de dezembro de 2018

8- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Planilha de quantitativos e especificações anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
0001	ANTEPARO FRENTE DE BANCO COM PORTA BIBLIA E GENUFLEXÓRIO 2,30 M:	UNIDADE	1,00	662,15
0002	ANTEPARO FRENTE DE BANCO COM PORTA BIBLIA E GENUFLEXÓRIO 2,50 M:	UNIDADE	4,00	679,90
0003	BANCO DE MADEIRA ANGELIM PEDRA 1,20 M: ESPESSURA 3 (TRÊS) CENTÍMETROS, COM AJOELHADOR MÓVEL (FLEXÍVEL) E PORTA BÍBLIA. BANCOS MAIORES COM 3 PERNAS, PLACAS DE ACRILICO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM O NOME DOS DOADORES, TODO EM PARAFUSO, ACABAMENTO DOS MÓVEIS COM VERNIZ NATURAL ACETINADO, MADEIRA SECA EM ESTUFA.ACENTO: 30 CM, ENCOSTO: 30 CM	UNIDADE	5,00	414,11
0004	BANCO DE MADEIRA ANGELIM PEDRA 1,80 M: ESPESSURA 3 (TRÊS) CENTÍMETROS, COM AJOELHADOR MÓVEL (FLEXÍVEL) E PORTA BÍBLIA. BANCOS MAIORES COM 3 PERNAS, PLACAS DE ACRILICO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM O NOME DOS DOADORES, TODO EM PARAFUSO, ACABAMENTO DOS MÓVEIS COM VERNIZ NATURAL ACETINADO, MADEIRA SECA EM ESTUFA.ACENTO: 30 CM, ENCOSTO: 30 CM	UNIDADE	2,00	523,35
0005	BANCO DE MADEIRA ANGELIM PEDRA 2,30 M: ESPESSURA 3 (TRÊS) CENTÍMETROS, COM AJOELHADOR MÓVEL (FLEXÍVEL) E PORTA BÍBLIA. BANCOS MAIORES COM 3 PERNAS, PLACAS DE ACRILICO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM O NOME DOS DOADORES, TODO EM PARAFUSO, ACABAMENTO DOS MÓVEIS COM VERNIZ NATURAL ACETINADO, MADEIRA SECA EM ESTUFA.ACENTO: 30 CM, ENCOSTO: 30 CM	UNIDADE	4,00	665,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	BANCO DE MADEIRA ANGELIM PEDRA 2,50 M: ESPESSURA 3 (TRÊS) CENTÍMETROS, COM AJOELHADOR MÓVEL (FLEXÍVEL) E PORTA BÍBLIA. BANCOS MAIORES COM 3 PERNAS, PLACAS DE ACRILICO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM O NOME DOS DOADORES, TODO EM PARAFUSO, ACABAMENTO DOS MÓVEIS COM VERNIZ NATURAL ACETINADO, MADEIRA SECA EM ESTUFA, ACENTO: 30 CM, ENCOSTO: 30 CM	UNIDADE	14,00	722,98
------	--	---------	-------	--------

9 – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.